

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 1 de 36)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, RESPEITADOS OS VALORES UNITÁRIOS

Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:

Até 9 horas do dia 1%12/2016

Início da sessão / disputa de lances:

9 horas e 30 minutos do dia 19/12/2016

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) para atender as Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$** 30.564,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas <u>www.comprasparana.pr.gov.br</u>, <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e www.justica.pr.gov.br.

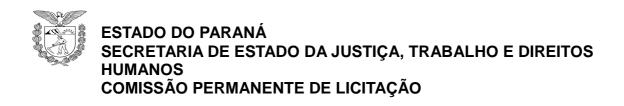
Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, por qualquer via (e-mail, protocolado, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br etc). O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

-Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) .e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 016/2016 - GS/SEJU, servidores da SEJU, a qual foi publicada no Diário Oficial Paraná - Poder Executivo Estadual, na data de 04/02/2016 (Edição nº 9630).

- -E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br
- -Telefone: (41) 3221-7209
- -Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, Ala C, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.

As impugnações, as razões de recursos e as contrarrazões a recursos deverão ser protocolados no protocolo da SEJU localizado no pavimento térreo do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, em atenção à Comissão de Licitação/SEJU.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.



Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 2 de 36)

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com a equipe responsável pelo pregão.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre licitações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o **valor total anual do lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima do preço máximo total anual do lote, bem como com preços unitários ou mensais superiores aos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade deverá ser declarado na proposta e não poderá ser inferior ao fixado neste edital - Anexo III.

ANEXOS:

- Anexo I Termo de referência
- Anexo II Documentos de Habilitação
- Anexo III Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV Modelo de procuração;
- Anexo V Modelo de declaração;
- Anexo VI Minuta do contrato.

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 3 de 36)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- **1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- **1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Branco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do telefone 0800-785678 (BB responde).
- 1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

- 2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

- 2.2.1 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013.
- **2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- **2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.
- **2.3.2** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.
- **2.3.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 Plenário.
- 2.3.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.
- **2.3.5** tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3).
- 2.3.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.
- **2.3.8** Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.
- **2.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 4 de 36)

- **2.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- **2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

3 PROPOSTA INICIAL

- **3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- **3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.
- **3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- **3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.
- **3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.
- 3.3 Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

- **4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- **4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.
- **4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.
- **4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- **4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- **4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
- 4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.
- **4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior.
- **4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- **4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.4** Encerrada a disputa, o arrematante **entregará**, para o seguinte endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, Ala C, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR., A/C da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis **(ou seja, até o**



dia 05/12/2016 às 18 horas a Comissão deverá receber a documentação), os p

seguintes documentos:

4.4.1 os documentos de habilitação (anexo II);

- **4.4.2** o descritivo da proposta (anexo III);
- **4.4.3** a procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo IV).
- **4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- 4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- 4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote,

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 5 de 36)

cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

- **5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
- 5.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio 26/03 ICMS (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- **5.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), terá sua proposta declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com respectivo valor do imposto ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo no edital, desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote.
- **5.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

- **6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.
- **6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- **6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, as empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição).



Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 6 de 36)

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício o licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA **APLICABILIDADE** DA LEI **COMPLEMENTAR N° 123/2006**

- 0 licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n° 147/2014), a qual versa sobre condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).
- 7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preco inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes porventura se enquadrem na situação de importará a invalidação apenas dos atos empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas empresas de pequeno porte que encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- 7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

- **8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **8.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo apresentação das razões do recorrente.
- 8.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.
- 8.4 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.
- 8.5 As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo, subscritas representante ou por não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- **8.6** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- 8.7 O provimento de qualquer recurso insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 7 de 36)

10 CONTRATO, RECEBIMENTO PAGAMENTO.

- **10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão que promover a licitação, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 10.3 Se o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no item 10.2, ou, injustificadamente, recursar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **10.4** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.
- 10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (TX)I = \frac{(6/100)}{365}I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- **11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **11.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- **11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- **11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
- **11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 8 de 36)

- **11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.
- **11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91:
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 11.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **11.11** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a

- Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- **11.12** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- **11.13** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **11.14** A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.
- **11.15** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A garantia de execução será exigida por esta Secretaria.



Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 9 de 36)

- de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.
- 12.3 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- **12.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo licitação, por publicação em órgão de forma a preservar contratual. de proporcionalidade estabelecida no item 12.2 do edital.
- 12.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 12.5.1 A fianca bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 12.6 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 12.4 do edital, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeca a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo independentemente horário, de nova comunicação.
- 13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

- 12.2 A garantia deverá ser prestada no prazo 13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
 - 13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
 - 13.7 Os documentos deverão apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
 - 13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
 - 13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
 - 13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas esfera administrativa.

Curitiba, 16 de novembro de 2016

Christine Zardo Coelho Pregoeira/SEJU

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 10 de 36)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) para atender as Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, conforme os lotes, quantitativos e frequências estimados a seguir:

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4760.10301194.431 – Atenção à Saúde Básica do Adolescente em medida Socioeducativa, Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3978 – Limpeza e Conservação, Fonte 100.

3. LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

Na tabela abaixo a quantidade estimada (em quilogramas) a ser coletada em cada uma das unidades, bem como a quantidade de coletas em cada mês. Estes valores são referenciais, não representando certeza de faturamento mensal pela contratada, que deverá faturar <u>apenas a</u> quantidade efetivamente coletada.

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o valor total anual do lote.

LOTES	MUNICÍPIOS	UNIDADES SOCIOEDUCATI VAS (Endereço)	Qtde estimativa de coleta mensal (KG)	Qtde de coletas por mês	Valor por KG	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
	CURITIBA E	REGIÃO METRO	POLITANA	4			
1	CURITIBA	1.1 CENSE Curitiba (MASCULINO) Rua Pastor Manoel V. De Souza, no 1310-A, Capão da Imbúia, CEP 82.810- 140, censecuritiba @dease.pr.gov .br, (41) 3366-3443.	20	1	R\$ 15,50	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
		1.2 CENSE Joana Richa (FEMININO) Rua Dom João Braga, nº 64,	7	1	R\$ 15,50	R\$ 108,50	R\$ 1.302,00



		Protoco	o n° 13.875.0	75-2 Pregão	Eletrônico N° 17/2016	(página 11 de 36
	Vista Alegre, CEP 80.810- 290, censejoanaric ha@dease.pr.g ov.br, (41) 3335-4145.					
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1.3 CENSE São José dos Pinhais Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 1100, CEP 83.060-500, censesaojosep @dease.pr.gov _br, (41) 3588-1094.	10	1	R\$ 15,50	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
PIRAQUAR A	1.4 CENSE São Francisco Avenida Brasília, s/nº, Vila Macedo, CEP 83.303- 320, censesaofranc isco@dease.pr .gov.br, (41) 3673-2505.	20	1	R\$ 15,50	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
FAZENDA RIO GRANDE	1.5 CENSE Fazenda Rio Grande Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1725, Bairro Pioneiros, CEP 83.820-000, censefazendar g@dease.pr.go v.br, (41) 3608-7500.	5	1	R\$ 15,50	R\$ 77,50	R\$ 930,00
,	VALOR TO	TAL ESTIN	MADO A	NUAL DO	D LOTE 01: R	\$ 11.532,00



				Protoco	lo n° 13.875.0	075-2 Pregão	Eletrônico N° 17/2016	(página 12 de 36)
	INTE	RIOR	DO PARA	NÁ				
2	PONTA GROSSA	Pon Rua Paula s/n' Pita 84. cens ssa@	CENSE ta Grossa Olavo de a Barbosa, , Núcleo ngui, CEP 020-786, epontagro dease.pr. gov.br, 3235-2441.	10	1	R\$ 10,50	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
			VALOR TO	TAL ESTI	MADO A	NUAL DO	D LOTE 02: R	\$ 1.260,00
3	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Sant da Rua Ma 103, CE	CENSE to Antônio to Platina Laudelino scaro, no Vila Claro, P 86.430- 000, tesantoant @ dease.pr gov.br, 3534-8601.	5	1	R\$ 19,50	R\$ 97,50	R\$ 1.170,00
			VALOR TO	TAL ESTI	MADO A	NUAL DO	D LOTE 03: R	\$ 1.170,00
4	LONDRINA	Rua de C 103 Gua CE cens 1@d	CENSE ndrina - I Joel Braz Dliveira, nº 8, Jardim ararápes, P 86.038- 410, selondrina ease.pr.go v.br, 3336-6100.	10	1	R\$ 10,50	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
		Lor	CENSE ndrina - II ovia João	10	1	R\$ 10,50	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00



				Protocol	o n° 13.875.0	75-2 Pregão	Eletrônico N° 17/2016	(página 13 de 36
		Rock nº 5 86. cens 2@d	lves da na Loures, 1930, CEP 109-990, selondrina ease.pr.go v.br, 3343-4687.					
			VALOR TO	TAL ESTIN	MADO A	NUAL DO	D LOTE 04: R	\$ 2.520,00
5	MARINGÁ	Rua Je Ril 11 87. cens @ de	CENSE laringá Pioneiro Prônimo beiro, nº 70, CEP 065-680, semaringa ase.pr.gov .br, 3219-5200.	10	1	R\$ 10,50	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
			VALOR TO	TAL ESTIN	MADO A	NUAL DO	O LOTE 05: R	\$ 1.260,00
6	PARANAVAÍ	Rua E Bora 87. cens i@de	CENSE Iranavaí Longuino duardo czinski, nº 80, CEP 710-550, eparanava ease.pr.go v.br, 3421-7400.	5	1	R\$ 19,50	R\$ 97,50	R\$ 1.170,00
			VALOR TO	TAL ESTIN	MADO A	NUAL DO	O LOTE 06: R	\$ 1.170,00
7	CAMPO MOURÃO	Ave Tade nº41	CENSE Campo Mourão nida José eu Nunes, 2, Jardim N. S. earecida,	7	1	R\$ 15,50	R\$ 108,50	R\$ 1.302,00



				Protocol	<u>o n° 13.</u> 875.0	075-2 Pregão I	Eletrônico N° 17/2016	(página 14 de 36)
		cens oura	P 87.309 -295, secampom to@dease. r.gov.br, 3525-3645.					
			VALOR TO	TAL ESTIN	MADO A	NUAL DO	D LOTE 07: R	\$ 1.302,00
8	UMUARAM A	8.1 CENSE Umuarama Avenida da Estação, nº 2530, Praça do Xetás, CEP 87.503-020, censeumuara ma@dease.pr. gov.br, (44) 3639-1850.		5	1	R\$ 19,50	R\$ 97,50	R\$ 1.170,00
			VALOR TO	TAL ESTIN	MADO A	NUAL DO	D LOTE 08: R	\$ 1.170,00
9	TOLEDO	Rua Luís 653 CE cens deas	I CENSE Toledo Armando s Arosi, nº B, Centro, P 85.901- 020, setoledo@ se.pr.gov.b r, 3379-4500.	5	1	R\$ 19,50	R\$ 97,50	R\$ 1.170,00
			VALOR TO	TAL ESTIN	MADO A	NUAL DO	D LOTE 09: R	\$ 1.170,00
10	CASCAVEL	Aver nº 8 85. cens 1@	CENSE scavel - I nida Brasil, 8962, CEP 812-030, secascavel dease.pr.g ov.br, 3327-7200.	5	1	R\$ 10,50	R\$ 52,50	R\$ 630,00



			Protoco	olo n° 13.875.	075-2 Pregão	Eletrônico N° 17/2016	(página 15 de 36
		10.2 CENSE Cascavel - II Rua Emílio Garrastazu Médici, nº 1111, Jardim Presidente, CEP 85.818- 110, censecascave 2@dease.pr.go v.br, (45) 3328-1766	10	1	R\$ 10,50	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
		VALOR TO	OTAL ESTI	MADO A	NUAL DO	D LOTE 10: R	\$ 1.890,00
11	FOZ DO IGUAÇU	11.1 CENSE Foz do Iguaçu Avenida General Meira, nº 1993, CEP 85.863-110, censefozdoigu acu@dease.pr gov.br, (45) 3545-7300	20	1	R\$ 10,50	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
		VALOR TO	OTAL ESTI	MADO A	NUAL DO	D LOTE 11: R	\$ 2.520,00
12	LARANJEIR AS DO SUL	12.1 CENSE Laranjeiras do Sul Avenida Dalmo Putini, nº 360, Vila Industrial, CEP 85.303- 460, censelaranjeir as@dease.pr.c ov.br, (42) 3635-8553	10	1	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
		VALOR TO	OTAL ESTI	MADO A	ANUAL DO	D LOTE 12: R	\$ 2.400,00

			Protoco	lo n° 13.875.	.075-2 Pregão	Eletrônico N° 17/2016	(página 16 de 36)
13	PATO BRANCO	13.1 CENSE Pato Branco Rua Xavante, nº 269, Centro CEP 85.501- 220, censepatobrai co@dease.pr. ov.br, (46) 3272-1300	5 <u>n</u> g	1	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
			OTAL ESTI	MADO A	ANUAL DO	O LOTE 13: R	\$ 1.200,00

^{*} CENSE = CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO

3.1 PREÇO

- **3.1.1** A contratada deverá cobrar um valor fixo por quilograma coletado. Portanto, o valor das faturas deverá ser o resultado da quantidade de quilogramas coletadas multiplicado pelo valor do quilograma.
- **3.1.2** Para constatação do peso recolhido, a contratada deverá realizar a pesagem no momento da coleta, em balança fornecida pela contratada, na presença do fiscal do contrato, ou representante designado pelo fiscal.
- **3.1.3** O preço deverá incluir custos de recipientes, treinamentos, transportes, frete, balança, mão-de-obra, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.
- **3.1.4** A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4. DATA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** A Contratada deverá fazer as coletas nas Unidades, nos endereços descritos no item 3, em seus respectivos Setores de Saúde, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **4.2** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente após a solicitação por escrito por meio de Ordem de Serviço. O prazo para realização dos serviços deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias após o envio da ordem de serviço.
- **4.3** O serviço será prestado durante o período contratual de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério a administração e com anuência da contratada, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 17 de 36)

- **5.1** A Contratada fornecerá os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade comprovada.
- **5.2** Todo produto utilizado deverá ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- **5.3** Não será permitida a utilização de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das Unidades.
- **5.4** A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.
- **5.5** Após a coleta, o local de depósito deverá restar livre de resíduos, não podendo a contratada realizar apenas a coleta parcial.

6 SUSTENTABILIDADE

- **6.1** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- I Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- **III -** Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- **IV** Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos funcionários, para a execução de serviços;
- **V** Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- **VI -** Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VII Respeito às Normas Brasileiras NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e
- **VIII -** Realize a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
- **6.2** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 18 de 36)

- **7.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequada para fornecimento do serviço de acordo com o objeto;
- **7.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **7.1.3** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Gestores indicados pelas Unidades para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **7.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **7.1.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita ;
- **7.1.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 7.1.7 Todos os materiais utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA;
- **7.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- **7.1.9** Apresentar um Responsável Técnico legalmente habilitado, de nível superior, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos;
- **7.1.10** Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Divisão de Administração da Unidade Administrativa da SEJU, responsável pela Fiscalização do contrato;
- **7.1.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **7.1.12** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- **7.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 19 de 36)

- **7.1.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.15** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **7.1.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **7.1.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- **7.1.18** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- **7.1.19** Apresentar a fatura após a finalização de cada ciclo de intervenção nas localidades, como detalhado no cronograma físico para o período;
- **7.1.20** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **7.1.21** Fornecer Certificado ou Comprovante de Execução do Serviço, ao final de cada serviço executado, assinado pelo responsável técnico onde conste data de realização, cópia da Licença Sanitária, cópia da licença do meio Ambiente, Alvará e certificado de garantia;
- **7.1.22** Fornecer autorização de aterro sanitário licenciado para destinação final dos resíduos (RSS);
- **7.1.23** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **7.1.24** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual n° 15.608/07;
- **7.1.25** As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas no termo de referência.
- **7.1.26** Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados.
- **7.1.27** Orientar os servidores do CENSE quanto ao correto armazenamento dos resíduos nos recipientes, prevenindo a ocorrência de contaminação no local e, consequentemente, garantindo a execução dos serviços em questão;
- **7.1.28** Realizar o tratamento dos RSS, através de equipamentos adequados, devidamente licenciados para tanto, e, posteriormente, encaminhar para destinação final em local que reúna todas as condições para receber tais resíduos;
- **7.1.29** Emitir mensalmente Certificados de Destinação Final dos RSS, os quais serão encaminhados ao Contratante juntamente com as notas fiscais referentes aos serviços;
- **7.1.30** Emitir para cada coleta dos resíduos RSS um comprovante da pesagem (romaneio, recibo, etc.), na presença de um servidor designado pela Direção do CENSE correspondente, que deverá encaminhar tal comprovação juntamente com a nota fiscal referente ao serviço;
- **7.1.31** Preencher o impresso Manifesto de Transporte de Resíduos (M.T.R.), entregando uma das vias ao Contratante e as demais acompanhar os RSS até o seu destino final.

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 20 de 36)

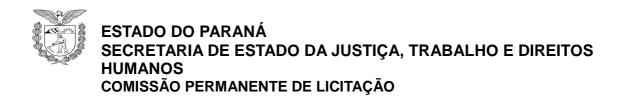
- **7.1.32** Disponibilizar em regime de comodato todos os recipientes adequados e necessários ao acondicionamento dos resíduos, conforme RDC ANVISA nº 306/2004 e CONAMA nº 358/2005, e ainda, a fim de que os serviços não sofram eventuais interrupções, manter equipamento reserva para substituir temporariamente os que se encontrem em manutenção;
- **7.1.33** Recolher os RSS segregados e acondicionados pelo contratante nos locais e horários de estabelecidos junto à contratada e transportar aos locais de tratamento em veículos apropriados, de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, CONAMA e demais legislações pertinentes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- **8.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.2.4** Comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **8.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- **8.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos:
- **8.2.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- **8.2.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.
- **9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **9.3** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 21 de 36)

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- **10.1** Poderá ser pleiteada pela contratada a possibilidade de subcontratação de parte do objeto, podendo ser realizada somente mediante autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.2** A subcontratação será permitida para a parcela do serviço referente ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde coletados.
- **10.3** Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada.
- **10.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **12.1** Por ocasião da prestação de serviços, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a correção/substituição do serviço não aceito no prazo de 10 (dez) dias.
- **12.2** O objeto deverá ser realizado em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital. O não

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 22 de 36)

cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

- **12.3** A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI, conforme as condições e necessidades dos órgãos e entidades integrantes deste registro de preços, pelo período de 12 meses.
- 12.4 Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- II. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas cabíveis estão dispostas no edital e cláusula de minuta do contrato, bem como na legislação aplicável, Lei Federal n.º 8666/1993 e Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14 OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

No caso de a aquisição ou prestação de serviços, objeto deste documento ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada a isenção do ICMS, conforme disposição do item 95 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007, editado com amparo no Convênio do ICMS n.º26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária

- 1.1. A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.
- 1.2. A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:
- a) aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;
- b) aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional.
- Esta observação respalda-se ainda no contido do Decreto Estadual n.º 1.261 de 14/05/03 e Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003.
- 2 As licitantes abrangidas pelo disposto no precipitado ato normativo deverão apresentar suas propostas já sem a carga tributária do ICMS, expressa e obrigatoriamente indicar em suas propostas, o VALOR TOTAL do desconto oferecido, discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, conforme exige o Convênio precipitado.

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 23 de 36)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<u>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL</u> de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal <u>www.comprasparana.pr.gov.br</u>, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos abaixo descritos:

- 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.
- 1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:
- **1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **1.3.1.2** certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **1.3.1.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **1.3.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico	N° 17/2016	(página 24 de 36)
e + Realizável a Longo Prazo		
	 ·	
	,	
Ativo Total		
	·;	
ante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante		
; e		
assivo Circulante		
	e + Realizável a Longo Prazo Inte + Passivo Não Circulante Ativo Total Inte + Passivo Não Circulante Ativo Circulante ; e	Ativo Circulante Ativo Circulante Ativo Circulante Ativo Circulante Ativo Circulante

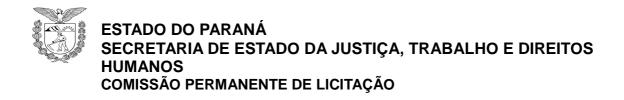
- **1.3.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- **1.3.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

- **1.4.1** 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **1.4.2** Licença Ambiental emitida por órgão de Controle Ambiental.
- **1.4.3** Autorização de aterro sanitário licenciado para a destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS)
- 1.5 <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015</u> (anexo V).
- **1.6 <u>COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP</u>**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente.

De acordo com o art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo



Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 25 de 36)

facultado a SEJU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 26 de 36)

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔN	ICO N°	Ano: 2016				
	A - D	ADOS DO FO	RNECE	DOR		
Fornecedor: CNPJ/CPF : Endereço :			Inscri	ção Estadua	al:	
Bairro: CEP: Telefone: e-mail:			Fax:	Cidade:	Estado:	
Banco:		Agência:			Conta-corrente:	

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) para atender as Unidades Socioeducativas, conforme os lotes, quantitativos e frequências estimados no termo de referência.

1. Proposta de Preço (de acordo com o termo de referência):

LOTE XX

LOT E	MUNICÍPIO S	UNIDADES SOCIOEDU CATIVAS	Qtde estimativa de coleta mensal (KG)	Qtde de coletas por mês	Valor por KG	Valor estimad o mensal	Valor estimado anual
V	ALOR TOTAL	DO LOTE					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

_ocal e data	
	Representante Legal

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 27 de 36)

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade CEP
OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) <i>IDENTIFICAR A LICITAÇÃO</i> , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.
Local e data
ASS. OUTORGANTE

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 28 de 36)

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO

()
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:
1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.
3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015
Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.
Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.
Local e data

Nome e carimbo do representante legal

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 29 de 36)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N°...../2016 - prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS)

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, instituído pela Lei n.º 15.466/07, CNPJ 40.245.920/0001-94, com sede e foro nesta capital, situada a Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, 2º andar, Palácio das Araucárias, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Sr. Artagão de Mattos Leão Júnior RG nº....., nomeado pelo Decreto nº xxxxx.

CONTRATADO(A): Nome, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, neste ato representado por (CREDENCIADO) RG n° x.xxx.xxx-x SSP/PR e CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE.

1 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) para atender as Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

2 FUNDAMENTO:	este	contrato	é	firmado	com	funda	mento	no	resultado	no(a)
(identificação da lici	tação),	objeto do	р	rocesso	administ	trativo	(númei	ro),	com homolo	ogação
publicada no Diário (Oficial	do Estado	nº		, de	/_	/			

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- **3.1** O CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(O), a importância de R\$ (.....) por KG...a título da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS), descritas nos lotes____
- **3.2** O valor estimado do contrato é de R\$ ______, para o período de 12 (doze) meses.
- 3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, taxas de qualquer natureza e impostos, mão de obra, despesas de origem trabalhista, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução deste contrato.
- **3.4** Todas e quaisquer obrigações fiscais ou trabalhistas, sejam federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir, sobre o contrato, na sua aplicação ou nos serviços correspondentes, constituem ônus exclusivo da CONTRATADA.
- **3.5** A contratada receberá um valor fixo por quilograma coletado. Portanto, o valor das faturas deverá ser o resultado da quantidade de quilogramas coletadas multiplicado pelo valor do quilograma.
- **3.6** Para constatação do peso recolhido, a contratada deverá realizar a pesagem no momento da coleta, em balança fornecida pela contratada, na presença do fiscal do contrato, ou representante designado pelo fiscal.
- **3.7** O preço deverá incluir custos de recipientes, treinamentos, transportes, frete, balança, mão-de-obra, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.
- **3.8** A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 30 de 36)

índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **4.1** A responsabilidade pela gestão será do servidor......., RG......, CPF...... e a da fiscalização da execução do presente contrato caberá ao servidor......., RG....., CPF...., (o fiscal é um servidor diverso do gestor) nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **§ Único** Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:
- I Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;
- II -Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.
- III A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratante, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **5.1** A execução do serviço contratado deverá ser iniciada no prazo e executada nas estritas condições estabelecidas no termo de referência Anexo I da licitação, anexado ao presente contrato e que o integra para todos os fins.
- 5.2 O regime de execução será na forma de empreitada por preço unitário.

6. FONTE DE RECURSOS:

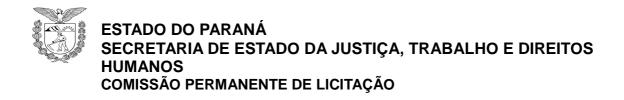
6.1 As despesas da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 4760.10301194.431 – Atenção à Saúde Básica do Adolescente em medida Socioeducativa, Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3978 – Limpeza e Conservação, Fonte 100.

7 PAGAMENTO

- **7.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **7.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 31 de 36)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequada para fornecimento do serviço de acordo com o objeto;
- **8.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **8.1.3** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Gestores indicados pelas Unidades para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **8.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.1.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **8.1.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- **8.1.7** Todos os materiais utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA;
- **8.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- **8.1.9** Apresentar um Responsável Técnico legalmente habilitado, de nível superior, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos;
- **8.1.10** Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 32 de 36)

atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Divisão de Administração da Unidade Administrativa da SEJU, responsável pela Fiscalização do contrato;

- **8.1.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **8.1.12** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- **8.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- **8.1.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.15** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente:
- **8.1.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.1.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007:
- **8.1.18** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- **8.1.19** Apresentar a fatura após a finalização de cada ciclo de intervenção nas localidades, como detalhado no cronograma físico para o período;
- **8.1.20** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **8.1.21** Fornecer Certificado ou Comprovante de Execução do Serviço, ao final de cada serviço executado, assinado pelo responsável técnico onde conste data de realização, cópia da Licença Sanitária, cópia da licença do meio Ambiente, Alvará e certificado de garantia;
- **8.1.22** Fornecer autorização de aterro sanitário licenciado para destinação final dos resíduos (RSS);
- **8.1.23** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **8.1.24** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual n° 15.608/07;
- **8.1.25** As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas no termo de referência.
- **8.1.26** Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados.

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 33 de 36)

- **8.1.27** Orientar os servidores do CENSE quanto ao correto armazenamento dos resíduos nos recipientes, prevenindo a ocorrência de contaminação no local e, consequentemente, garantindo a execução dos serviços em questão;
- **8.1.28** Realizar o tratamento dos RSS, através de equipamentos adequados, devidamente licenciados para tanto, e, posteriormente, encaminhar para destinação final em local que reúna todas as condições para receber tais resíduos;
- **8.1.29** Emitir mensalmente Certificados de Destinação Final dos RSS, os quais serão encaminhados ao Contratante juntamente com as notas fiscais referentes aos serviços;
- **8.1.30** Emitir para cada coleta dos resíduos RSS um comprovante da pesagem (romaneio, recibo, etc.), na presença de um servidor designado pela Direção do CENSE correspondente, que deverá encaminhar tal comprovação juntamente com a nota fiscal referente ao serviço;
- **8.1.31** Preencher o impresso Manifesto de Transporte de Resíduos (M.T.R.), entregando uma das vias ao Contratante e as demais acompanhar os RSS até o seu destino final.
- **8.1.32** Disponibilizar em regime de comodato todos os recipientes adequados e necessários ao acondicionamento dos resíduos, conforme RDC ANVISA nº 306/2004 e CONAMA nº 358/2005, e ainda, a fim de que os serviços não sofram eventuais interrupções, manter equipamento reserva para substituir temporariamente os que se encontrem em manutenção;
- **8.1.33** Recolher os RSS segregados e acondicionados pelo contratante nos locais e horários de estabelecidos junto à contratada e transportar aos locais de tratamento em veículos apropriados, de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, CONAMA e demais legislações pertinentes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- **8.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.2.4** Comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **8.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- **8.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- **8.2.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- **8.2.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 PENALIDADES

- **9.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:
- a) multa;

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 34 de 36)

- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **9.2** As penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **9.3** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- **9.4** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **9.5** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:
- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.
- **9.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:
- a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **9.7** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.
- **9.8** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
- **9.9** Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.
- **9.10** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **10.1** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.
- **10.2** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- **10.3** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 10.1.
- **10.4** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 35 de 36)

- **10.5** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- **10.6** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 10.3, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

11 CASOS DE RESCISÃO

- 11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
- 11.1.1por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 11.1.2amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 11.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- **11.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **11.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.
- **11.4** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

12 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **12.1**Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **12.2** O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. REAJUSTE

- **14.1** O contrato poderá ser reajustado anualmente, como forma de compensação dos efeitos das variações de custo, decorridos 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;
- **14.2** O reajuste ficará condicionado a pedido expresso da contratada, sob pena de preclusão do direito, o qual deverá ser apresentado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à formalização de eventual aditivo de prorrogação de contrato;
- **14.3.** A data base de cálculo do percentual de reajuste deverá ser a data da apresentação da proposta, nos termos do artigo 3º, §1º, da Lei Federal nº 10.192/2001;
- 14.4 O índice de reajuste do contrato é o IGPM.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Poderá ser pleiteada pela contratada a possibilidade de subcontratação de parte do objeto, podendo ser realizada somente mediante autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Protocolo nº 13.875.075-2 Pregão Eletrônico Nº 17/2016 (página 36 de 36)

- **15.2** A subcontratação será permitida para a parcela do serviço referente ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde coletados.
- **15.3** Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada.
- **15.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **16.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **16.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.
- **17.2** O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- **17.3** A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- **17.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

- 1 Nome:
- 2 Nome: